



0098

Câmara Municipal de Caieiras

M O Ç Ã O nº 08/91

Senhora **PRESIDENTA:**

Senhores **VEREADORES:**

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 19 / 11 / 91


PRESIDENTE

CONSIDERANDO que, ao propormos essa Moção, nos so intuito é hipotecar nossa solidariedade ao protesto dos Servidores e Funcionários Públicos do Poder Judiciário Estadual no Estado de São Paulo, em relação a proposta de mudanças na Consti - tuição encaminhada no dia 04 de outubro de 1991, ao Congresso Na - cional, Mensagem nº 523, "EMENDÃO";

CONSIDERANDO que, não se tem notícia, na histó - ria das Democracias, de documento mais ditatorial e despótico, mais anti-Democrático e retrógrado; o Executivo, pretende tornar - se o único Poder existente dotado de hegemonia, tutelando o Le - gislativo e o Judiciário, sobre os quais faz pairar a imperfei - ção da incompetência e decisão;

CONSIDERANDO que, não podemos aceitar desvios de conduta e instabilidades, quer administrativas ou econômicas por parte do Executivo, e ver a culpa jogada nos ombros da ESTA - BILIDADE ou na APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, servindo es - tes direitos como fator base dos problemas do PAÍS;

CONSIDERANDO que, a APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO aos 30 anos e 35 anos é Legítima, não podemos admitir que a aposentadoria venha ser somente aos 60 anos de idade, pois a - vida média do brasileiro é de 55 anos; urge então que a aposenta - doria continue sendo um prêmio permanente e não um indesejável - passaporte para a morte;

CONSIDERANDO que, dos insucessos, dos sucessi - vos PLANOS ECONÔMICOS, dos escândalos financeiros, das corrupções, das mordomias, do enriquecimento rápido de apadrinhados, fazendo uma sangria financeira dos cofres públicos, consequência da má administração do erário pago pelos CONTRIBUINTES (O POVO BRASI - LEIRO), inclusive pelos servidores públicos da ativa e inativos;



Câmara Municipal de Caieiras

Cont. MOÇÃO 08/91

Fls.2.

promovendo assim o fim da irredutibilidade de vencimentos (salários serem diminuídos), fim dos proventos integrais, (o Aposentado também poderá ter o valor de sua aposentadoria diminuído), - fim da isonomia salarial (trata desigualmente os iguais), Suspensão da Estabilidade no Emprego, causando desequilíbrio no serviço público; e demais desmandos;

CONSIDERANDO que, por notícias veiculadas na imprensa Brasileira, indicando que lll Leis ainda precisam ser aprovadas pelos parlamentares para regulamentar o texto CONSTITUCIONAL.

CONSIDERANDO que além de provocar indignação ao POVO BRASILEIRO, da análise dos dispositivos mencionados no EMENDÃO, resta inquestionável que a matéria se encerra no âmbito da Competência do LEGISLATIVO (CONGRESSO NACIONAL), vedada qualquer iniciativa do Executivo;

CONSIDERANDO que, de todo o enunciado decorre que, ao dispor sobre o tema, o Executivo invadiu esfera da denominada - CARTA MAGNA, o disposto no artigo 2º - "São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário", e ATOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, Artº 1º - "O Presidente da República, o Presidente do Supremo Tribunal Federal e os Membros do CONGRESSO NACIONAL, prestarão compromisso de manter, defender e cumprir a CONSTITUIÇÃO, no ato e na data de sua promulgação".

ARTIGO 3º - "A REVISÃO CONSTITUCIONAL SERÁ REALIZADA - APÓS CINCO ANOS DA PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO, PELO VOTO DA MAIORIA DOS MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL EM SESSÃO UNICAMERAL", - portanto em 04 de outubro de 1993.

CONSIDERANDO que a atual CONSTITUIÇÃO é uma conquista do POVO BRASILEIRO, que com muito sofrimento lutou e conseguiu - modernizar o nosso Brasil, não pode ser modificada ao sabor dos que foram eleitos para cumpri-la.

DIANTE DO EXPOSTO, propomos essa Moção de Apoio e da deliberação desta edilidade sejam enviadas cópias à Câmara e Senado Federal; ao Exmº Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal; Exmº Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Est. de - segue -



Câmara Municipal de Caieiras

0100

Cont. Moção nº 08/91

Fls.3.

São Paulo; Exmº Sr. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEG. DO EST. SÃO PAULO; Exmº SR. GOVERNADOR DO EST. SÃO PAULO, ao SINDICATO UNIÃO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, e por fim a todas as Câmaras Municipais de nossa Região, solicitando apoio a esta Moção e que cada uma delas remeta às pessoas acima relacionadas.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 18 de novembro de 1.991.

- (NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA) -

Vereador

- (Dr. SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI) -

Vereador

MILTON VALBUZA CIRVEIRA

inim anguare

Uruaf

Uruaf

Uruaf

Uruaf